

LEI N.º 875/00.

DATA: 17 DE NOVEMBRO DE 2000.

SÚMULA: ESTABELECE OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE PREFEITO NO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, PARA O MANDATO DE 2001 Á 2004.

O SENHOR JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E, ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica estabelecido o subsídio mensal no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) fixado em parcela única para o Prefeito Municipal.

Art. 2º - Estabelece ainda o subsídio mensal para o Vice – Prefeito no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 3º - O subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito, será reajustado na mesma data e percentual atribuído aos funcionários públicos municipais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 2001, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2000.

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO
Prefeito Municipal
NEREU BRESOLIN

**NATALÍCIO LIGOSKI
OLÍMPIO CARLOS XAVIER DE MATOS
DEJAIR JOSÉ PEREIRA
RENALDO LOFFI
SILVETH XAVIER DE OLIVEIRA
EMILIANO PREIMA
IVANILDE ROSA G. MARTINELLO
ADÉLCIO BATISTA DA SILVA**

**REGISTRE-SE E AFIXE-
SE.**

NEREU BRESOLIN
Sec. Municipal de
Administração